



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3070/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$. 2.925.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

19 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

19.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0013.1.129.000 - Urbanização, Drenagem e Pavimentação do Bairro de Santa Mônica – Convênio com o Ministério do Turismo - FR 04.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 2.925.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e o Ministério do Turismo – **MTUR**.

Art. 3º - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei 4.320/1964, fica autorizada a reabertura do presente credito especial no exercício financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 17 de dezembro de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 155/2009
Autoria do PL Nº. 155/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.198/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ES,
PROTÓCOLO
2924/09
21/12/09